

EDITAL CAMP Nº 01/2026 PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

O CLUBE ASSOCIATIVO DOS PROFISSIONAIS DE MARKETING POLÍTICO – CAMP, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital para admissão de novos associados.

O CAMP atua como instituição nacional voltada à valorização, qualificação, integridade e fortalecimento do marketing político, eleitoral, governamental e de mandato no Brasil, tendo como premissa institucional ser guardião da profissão e de suas boas práticas, em defesa da democracia, da liberdade de expressão, da ética, da responsabilidade profissional e do aprimoramento técnico da atividade.

O ingresso no quadro associativo do CAMP representa não apenas o reconhecimento da trajetória profissional do candidato, mas também o compromisso com os princípios institucionais, éticos e democráticos que norteiam a entidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital regulamenta o processo de admissão de novos associados ao CAMP, nos termos do Estatuto Social vigente.

1.2 O processo seletivo observará os princípios da legalidade, transparência, ética, responsabilidade institucional, pluralidade de ideias, respeito democrático e valorização da atividade profissional do marketing político.

1.3 O processo de admissão será conduzido pelo Comitê de Admissão do CAMP, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da entidade.

1.4 O ingresso no CAMP está condicionado ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital e no Estatuto Social da associação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de:

18 de Maio de 2026 a 16 de junho de 2026 através do site do CAMP:

www.campbrasil.com.br/associe-se

2.2 O formulário eletrônico de inscrição será disponibilizado nos canais oficiais de comunicação do CAMP.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I – preencher integralmente o formulário de solicitação de ingresso;

- II – encaminhar documentação comprobatória de sua atuação profissional;
- III – anexar currículo profissional atualizado;
- IV – apresentar portfólio, publicações, links, materiais técnicos, campanhas, projetos ou documentos que demonstrem sua experiência profissional;
- V – apresentar indicação formal de, no mínimo, 03 (três) associados ativos do CAMP, cada qual com pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos de vínculo associativo;
- VI – encaminhar as respectivas cartas de recomendação.

2.4 As cartas de recomendação deverão:

- I – ser assinadas por associados ativos do CAMP;
- II – conter manifestação expressa de apoio à candidatura;
- III – estar assinadas por meio do sistema GOV.BR, certificação digital reconhecida ou com firma reconhecida em cartório;
- IV – ser encaminhadas em formato PDF.

2.5 Cada associado poderá indicar:

- I – até 03 (três) candidatos por semestre;
 - II – até 06 (seis) candidatos por ano;
- salvo deliberação diversa da Diretoria Executiva.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 Poderão candidatar-se ao quadro associativo do CAMP os profissionais que:

- I – comprovem, no mínimo, 06 (seis) anos de atuação profissional nas áreas relacionadas ao marketing político, eleitoral, governamental e de mandato;
- II – apresentem atuação comprovada em campanhas eleitorais, mandatos, consultorias, estratégias, projetos acadêmicos, institucionais ou profissionais relevantes;
- III – demonstrem conduta ética compatível com os princípios institucionais do CAMP;
- IV – comprometam-se com os princípios democráticos, éticos e institucionais da entidade;

V – atendam aos critérios previstos no Estatuto Social e neste Edital.

3.2 A comprovação da experiência profissional poderá ocorrer mediante apresentação de:

I – portfólios;

II – materiais de campanha ou projetos;

III – declarações de clientes, instituições ou empresas;

IV – publicações, livros, artigos ou pesquisas;

V – registros profissionais;

VI – links, conteúdos digitais ou registros audiovisuais;

VII – atestados de capacidade técnica;

VIII – demais documentos considerados idôneos pelo Comitê de Admissão.

3.3 O Comitê de Admissão poderá solicitar informações ou documentos complementares, caso entenda necessário para melhor análise da candidatura.

3.4 O Comitê de Admissão poderá, a seu critério, realizar entrevista institucional com candidatos inscritos.

4. DO COMITÊ DE ADMISSÃO

4.1 O processo de admissão será conduzido pelo Comitê de Admissão do CAMP.

4.2 O Comitê será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos entre integrantes da Diretoria Executiva, Junta Diretiva e Conselho Consultivo, nos termos do Estatuto Social.

4.3 As deliberações observarão os critérios e procedimentos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno do CAMP.

4.4 As decisões do Comitê de Admissão possuem caráter soberano quanto à aprovação ou rejeição das candidaturas, observadas as disposições estatutárias.

5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

5.1 O processo de admissão observará as seguintes etapas:

I – inscrição e envio da documentação;

- II – análise documental e validação dos requisitos;
- III – solicitação de informações complementares, quando necessário;
- IV – divulgação da lista preliminar de candidatos aprovados em primeira seleção;
- V – abertura de prazo para contestação;
- VI – análise das eventuais contestações;
- VII – deliberação final do Comitê de Admissão;
- VIII – divulgação da lista definitiva de aprovados.

5.2 A lista preliminar será divulgada nos canais oficiais do CAMP.

6. DAS CONTESTAÇÕES

6.1 Após a divulgação da lista preliminar de candidatos aprovados, será aberto prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentação de contestações.

6.2 As contestações:

- I – somente poderão ser apresentadas por associados ativos do CAMP;
- II – não poderão ser anônimas;
- III – deverão ser fundamentadas;
- IV – deverão conter documentação comprobatória pertinente.

6.3 O Comitê de Admissão analisará as contestações apresentadas, assegurando o contraditório e a ampla análise das informações recebidas.

6.4 O CAMP poderá desconsiderar manifestações ofensivas, genéricas, sem fundamento ou incompatíveis com os princípios institucionais da entidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 A decisão do Comitê de Admissão que rejeitar candidatura será fundamentada.

7.2 Caberá recurso administrativo por parte do candidato não aprovado, nos termos do Estatuto Social.

7.3 Após análise dos recursos eventualmente apresentados, será divulgada a lista definitiva de candidatos aprovados.

8. DA APROVAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA ADMISSÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão comunicados oficialmente pelos canais institucionais do CAMP.

8.2 A efetivação da condição de associado ocorrerá somente após:

I – aprovação pelo Comitê de Admissão;

II – pagamento da taxa de adesão (um salário mínimo: R\$1.621,00);

III – pagamento da primeira anuidade (um salário mínimo: R\$1.621,00);

IV – assinatura do termo de adesão ao Estatuto Social e ao Código de Ética do CAMP.

8.3 Para os membros admitidos no primeiro semestre será devida a anuidade integral do exercício vigente.

8.4 Para os membros admitidos no segundo semestre será devida metade da anuidade vigente.

8.5 Os valores da taxa de adesão e da anuidade serão definidos pela Assembleia Geral do CAMP.

9. DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1 Os novos associados poderão ser convidados a participar de reunião institucional de integração e apresentação da entidade.

9.2 O processo de integração buscará apresentar:

I – os princípios institucionais do CAMP;

II – o Estatuto Social;

III – o Código de Ética;

IV – os objetivos institucionais da associação;

V – as diretrizes de governança e participação associativa.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Os dados pessoais e documentos encaminhados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo de admissão de associados do CAMP.

10.2 O tratamento dos dados observará os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.3 O CAMP adotará medidas razoáveis de segurança, confidencialidade e proteção das informações recebidas.

10.4 A divulgação de candidatos aprovados observará os limites legais de proteção de dados pessoais.

11. DA LISTA DE ASSOCIADOS APTOS PARA INDICAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

11.1 Associados(as) com mais de dois anos de vínculo associativo ininterruptos e em dia com suas obrigações financeiras. Cada associado(a) pode indicar até 3 (três) novos nomes.

Abel Lumer	Exedito Pessoa	Marcello Natale
Alan Oliveira	Fábio da Silva Gomes	Marcelo Di Giuseppe
Alberto Lage	Fabio Bernardi	Marcelo Soares
Alejandro Alvaro	Felipe Nunes	Marcelo Tognozzi
Alek Maracajá	Fernando Ivo	Marcelo Weiss
Ana Etiel	Fernando Vieira	Marcos Vinícius Ferreira
Arthur Cysne	Fred Perillo	Marcus Vinicius Queiroz
Bia Valle	Gabriel Corrêa	Mario Rosa
Bruno Cartaxo	Gil Castillo	Matheus Dias
Bruno Guedes	Glauco Lima	Maurício Moura
Bruno Hoffmann	Gustavo de Castro	Moriael Paiva
Bruno Oliveira	Guto Araújo	Nara Alves
Bruno Soller	Hélio Doyle	Nelson Biondi Filho
Cassiano Sampaio	Helito Carneiro	Oliveiros Marques
Celso Lamounier	Humberto Frederico	Otávio Antunes
Cibele Heisel	Jáder França	Paulo de Tarso da Cunha
Cila Schulman	João Andrade	Paulo Ricardo Bonfim
Cláudio Barreto	João Henrique Faria	Patrick Paraense
Claúdio Cordeiro	José Fuscaldó	Raquel Costa de
Cleber Benvegnú	José Jesus Trabulo	Vasconcelos
Daniel Machado	Júnior	Renato Dorgan
Darlan Campos	Juarez Guedes	Ricardo Amado
David Meneses	Justino Pereira	Robert W. Valporto
Deniza Gurgel	Karina Terso	Rodrigo Mendes
Diego Curvêlo	Kleber Lima	Rudi Aquino
Duda Lima	Leurinbergue Lima	Sergio Almeida
Dudu Godoy	Lincoln Xavier	Tiago Brum
Elga Lopes	Lucas de Ouro	Tania Moreira
Emanoelton Borges	Lula Guimarães	Tarcisio Dantas
Emmanuel Públio Dias	Malco Braga Camargos	Vanessa Marques
Eugênio Albuquerque	Manoel Canabarro	Wagner Bezerra

12. DO CRONOGRAMA

Etapa | Período

Lançamento do edital | 15/05/2026

Inscrições | 18/05/2026 a 16/06/2026

Análise documental | 17/06/2026 a 15/07/2026

Divulgação da lista preliminar | 16/07/2026

Prazo para contestações | 17/07/2026 a 23/07/2026

Análise das contestações e recursos | 24/07/2026 a 31/07/2026

Divulgação da lista definitiva | 03/08/2026

Prazo para efetivação financeira | até 10 dias após aprovação

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no presente processo implica concordância integral com o Estatuto Social, o Código de Ética e as disposições deste Edital.

13.2 Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do CAMP, observadas as disposições estatutárias.

13.3 O CAMP poderá ajustar prazos, procedimentos e etapas do processo mediante comunicação oficial em seus canais institucionais.

13.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2026.

CLUBE ASSOCIATIVO DOS PROFISSIONAIS DE MARKETING POLÍTICO – CAMP
Diretoria Executiva